



JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU SINDICATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AOS CAMPEONATOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ, SOLICITADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a regularidade, a coerência técnica e a razoabilidade da estimativa de preços referente a contratação de empresa, associação ou sindicato, para prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender aos campeonatos do município de Laguna Carapã, solicitados pelas Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde.

A elaboração da estimativa considerou as necessidades devidamente formalizadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integra o presente processo, bem como as informações constantes do Memorando N°110/2026 expedido pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos. Com base nessas informações, foi adotada metodologia compatível com os parâmetros estabelecidos no art. 5º do Decreto Municipal nº 41/2024, que reproduz as diretrizes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de levantamento de preços de mercado e justificativa da contratação pretendida. Analisemos:

1. TENTATIVA DE COMPARAÇÃO COM CONTRATOS ANTERIORES (art. 5º INCISO I, II e III do Decreto Municipal nº 41/2024)

Com base no Art. 5º incisos I, II e III do Decreto nº 41/2024, foram consultados contratos celebrados e/ou vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal e de outros entes públicos, bem como atas de registro de preços similares, atas de homologação e portais nacionais de compras públicas, com o objetivo de obter parâmetros de mercado e assegurar a adequação dos valores praticados.

I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II -contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no



momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

[...]

Inicialmente foi realizada consulta através da plataforma BDS SISTEMAS em bases públicas de preços e em plataformas eletrônicas utilizadas em contratações governamentais, bem como em sítios eletrônicos de domínio amplo na internet, com o objetivo de identificar valores praticados no mercado para itens com características semelhantes ao objeto pretendido, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço.

Para fins de composição da cesta de preços, foram considerados valores obtidos nas seguintes fontes:

- BLL;
- Bolsa Nacional de Compras -BNC;
- Portal de Compras Públicas;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Essas fontes permitiram identificar parâmetros de mercado para itens com especificações equivalentes, possibilitando a formação de referência de preços compatível com a realidade mercadológica.

Ressalta-se que a utilização dessas fontes atende às diretrizes legais e regulamentares, especialmente no que se refere à necessidade de instrução da estimativa de preços com documentos comprobatórios idôneos e verificáveis, aptos a demonstrar a compatibilidade dos valores com o mercado, não comprometendo a confiabilidade da pesquisa, uma vez que foram utilizados de forma conjunta com outras fontes idôneas de formação de preços. Todos os parâmetros coletados foram submetidos à análise crítica quanto à compatibilidade com as especificações técnicas dos itens, quantitativos e condições de fornecimento, assegurando a adequada comparabilidade entre os dados e a exclusão de eventuais distorções.

Dessa forma, os valores obtidos compõem a cesta de preços utilizada como base para a formação do preço estimado, garantindo que a contratação atenda aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. PESQUISA JUNTO A FORNECEDORES (art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 41/2024)



[...]

IV -pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Foram realizadas cotações diretas com os seguintes fornecedores do ramo:

- **D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA: CNPJ: 28.800.338/0001-47;**
- **MM SOLUÇÕES, ASSESSORIA EM EVENTOS E SERVIÇOS LTDA: CNPJ: 29.708.778/0001-31;**
- **K14 RESENHA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA: CNPJ: 55.126.962/0001-83;**
- **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS – AARGD – CNPJ: 14.188.869/0001-16;**
- **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS – AEDA – CNPJ: 21.432.274/0001-20;**
- **E. D. OLIVEIRA DO NASCIMENTO LTDA: CNPJ: 47.721.672/0001-50;**
- **C A Q - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA;**

Até a presente data, apenas 06 (seis) empresas apresentaram proposta formal dentro do prazo solicitado: D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, MM SOLUÇÕES, ASSESSORIA EM EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, K14 RESENHA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS – AEDA, ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA REGIÃO DA GRANDE DOURADOS – AARGD E E. D. OLIVEIRA DO NASCIMENTO LTDA. Importante ressaltar que os E-mails bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores, integram o presente processo e encontram-se em anexo a esta justificativa.

Diante disso, a inclusão das referidas propostas teve como finalidade ampliar a competitividade e assegurar maior representatividade dos valores coletados, contribuindo para a formação de um preço estimado mais aderente às condições praticadas no mercado.

Apesar disso, no âmbito das propostas encaminhadas por fornecedores, verificou-se a ocorrência de valores atípicos em todos os itens, os quais apresentaram variações significativas em relação aos demais parâmetros coletados, conforme evidenciado no Subanexo X, com valores substancialmente superiores ao conjunto da pesquisa.

Especificamente:



Item 1 – Serviço de arbitragem para os jogos do campeonato de futsal adulto feminino: o valor encontrado no PNCP se apresentou inexequível, enquanto o valor apresentado pelo fornecedor D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA mostrou-se elevado em relação aos demais parâmetros obtidos, sendo ambos desconsiderados para fins de cálculo da estimativa;

Item 2 – Serviço de arbitragem para os jogos do campeonato de futsal adulto masculino: verificou-se que o valor apresentado pelo fornecedor D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA mostrou-se elevado em relação aos demais, sendo desconsiderado da composição da estimativa;

Item 3 - Serviços de arbitragem para os jogos do campeonato de voleibol adulto feminino e masculino: verificou-se que o valor apresentado pelo fornecedor D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA mostrou-se elevado em relação aos demais, sendo desconsiderado da composição da estimativa;

Item 4 - Serviços de arbitragem para os jogos do campeonato de voleibol adaptado adulto feminino e masculino: verificou-se que o valor encontrado no BLL se apresentou inexequível, enquanto o valor apresentado pelo fornecedor D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA mostrou-se elevado em relação aos demais, sendo ambos desconsiderados da composição da estimativa;

Item 5 - Serviços de arbitragem para os jogos do campeonato de voleibol de areia 4x4 adulto feminino e masculino: verificou-se que o valor apresentado pelo fornecedor D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA mostrou-se elevado em relação aos demais, sendo desconsiderados da composição da estimativa;

Item 6 - Serviços de arbitragem para os jogos do campeonato de voleibol de areia 4x4 sub 15 femininos e masculino: verificou-se que o valor encontrado no PNCP se apresentou inexequível, enquanto o valor apresentado pelo fornecedor D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA mostrou-se elevado em relação aos demais, sendo ambos desconsiderados da composição da estimativa;

Compromisso renovado, progresso garantido.

Item 7 – Serviços de arbitragem para os jogos do campeonato municipal de futebol suíço adulto masculino: o valor apresentado pelo fornecedor D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA mostrou-se elevado em relação aos demais parâmetros obtidos, sendo desconsiderado para fins de cálculo da estimativa;

Item 8 – Serviço de arbitragem para os jogos do campeonato municipal de futebol suíço adulto feminino: o valor apresentado pelo fornecedor D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA mostrou-se elevado em relação aos demais parâmetros obtidos, sendo desconsiderado para fins de cálculo da estimativa;



Item 9 – Serviços de arbitragem para os jogos do campeonato municipal de futebol suíço sub 12 e 15 masculino: o valor apresentado pelo fornecedor D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA mostrou-se elevado em relação aos demais parâmetros obtidos, sendo desconsiderado para fins de cálculo da estimativa.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os dados utilizados na formação da estimativa de preços devem ser submetidos à análise crítica quanto à sua compatibilidade, atualidade e representatividade, sendo admitida a desconsideração de valores que possam comprometer a fidedignidade da cesta de preços. Nesse contexto, os valores identificados como discrepantes foram devidamente analisados e classificados como atípicos, por não refletirem, de forma consistente, o comportamento médio praticado no mercado.

Dessa forma, com o objetivo de evitar distorções na formação do preço de referência, os valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados foram desconsiderados para fins de composição da mediana, metodologia adotada no presente processo, permanecendo, contudo, registrados como elementos comparativos no âmbito da pesquisa de mercado, em observância ao dever de transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

Ressalta-se que a pesquisa de preços foi realizada por meio do Sistema BDS, ferramenta institucional utilizada para consulta, coleta e consolidação de dados mercadológicos, o que confere maior transparência, rastreabilidade e confiabilidade às informações obtidas. Destaca-se, ainda, que todos os relatórios e documentos extraídos do referido sistema encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, garantindo a plena verificabilidade dos dados utilizados na formação da estimativa.

Registre-se, inicialmente, que a seleção dos fornecedores consultados observou rigorosamente os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes previstas no Decreto Municipal nº 41/2024, especialmente no que se refere à obtenção de preços que reflitam, de forma fidedigna, a realidade de mercado, por meio da utilização de fontes idôneas, diversificadas e compatíveis com o objeto a ser contratado.

Nesse contexto, parte dos fornecedores consultados possui histórico de relacionamento com a Administração Pública Municipal, seja pela participação em pesquisas de preços anteriores, seja pela atuação como adjudicatários em contratações similares. Tal circunstância agrega maior grau de confiabilidade às informações prestadas, uma vez que tais empresas já demonstraram capacidade técnica e operacional para o fornecimento do objeto, bem como experiência na execução de contratos administrativos, atendendo aos princípios da segurança, eficiência e economicidade.

Paralelamente, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de uma amostra de mercado mais representativa, foram incluídos fornecedores identificados por meio de pesquisa ativa de mercado, realizada em ambientes digitais, incluindo sítios eletrônicos especializados, plataformas comerciais e consultas direcionadas a empresas com atuação comprovada no segmento pertinente ao objeto da contratação. A seleção desses agentes econômicos foi realizada



de forma criteriosa, considerando a compatibilidade de suas atividades comerciais com o objeto pretendido, verificada a partir de sua atuação no setor, portfólio de produtos e presença consolidada no mercado.

Tal procedimento encontra respaldo nas boas práticas de formação de preços, ao evitar a limitação da pesquisa a um universo restrito de fornecedores, mitigando riscos de direcionamento ou distorção dos valores obtidos e assegurando maior aderência à realidade mercadológica.

Dessa forma, a escolha dos fornecedores consultados atendeu a critérios técnicos objetivos, pautados na pertinência ao objeto, na confiabilidade das fontes e na ampliação da base de consulta, garantindo que os preços coletados reflitam, de maneira fidedigna, os valores praticados no mercado, em conformidade com a legislação vigente.

3. METODOLOGIA

Após a coleta, consolidação e análise crítica dos dados obtidos nas diversas fontes de pesquisa, procedeu-se à definição da metodologia de cálculo do valor estimado da contratação, em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 41/2024, que orientam a adoção de critérios capazes de assegurar a fidedignidade e representatividade dos preços de mercado.

Para a apuração do valor estimado, adotou-se, com fundamento técnico, o método da mediana dos valores obtidos, por se tratar de medida estatística mais adequada para representar a tendência central em cenários caracterizados por variabilidade significativa entre os preços coletados ou limitação no número de amostras válidas. Tal metodologia mostra-se especialmente eficaz para mitigar a influência de valores discrepantes, os quais poderiam comprometer o resultado final caso fosse utilizada a média aritmética simples.

A utilização da mediana encontra respaldo nas boas práticas de formação de preços na Administração Pública, sendo amplamente recomendada por órgãos de controle como instrumento apto a conferir maior confiabilidade à estimativa, sobretudo em mercados com oscilação de preços, diversidade de fornecedores ou heterogeneidade nas condições comerciais.

A adoção dessa metodologia confere maior equilíbrio, isonomia e segurança à análise, alinhando-se aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, além de contribuir para a obtenção de um parâmetro mais representativo e adequado à realidade de mercado, especialmente em setores com reconhecida flutuação de preços.

Dessa forma, conclui-se que a presente estimativa de preços atende plenamente aos requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos, mostrando-se adequada para instruir a fase interna do processo de contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e supremacia do interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
"Terra do Pé de Soja Solteiro"
Secretaria Municipal de Saúde

Laguna Carapã/MS, 10 de abril de 2026.

DAHELI RODRIGUES AGUERO
Superintendente da Central de Suprimentos e Serviços



Município de
Laguna Carapã
Compromisso renovado, progresso garantido.



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone: (67) 3438-1202 e 3438-1192
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email:gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br – site: www.lagunacarapa.ms.gov.br